



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2010
PROCESSO Nº 23087.007201/2009-77

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, ainda, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007 e condições estipuladas neste Edital.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Dados Cadastrais e Bancários;
- c) Anexo III - Declaração Elaboração Independente de Proposta;
- d) Anexo IV - Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Termo de Referência

2. OBJETO

2.1. Aquisição, através de entrega parcelada, de **Sistema Telefônico** baseado em hardware e software de código aberto proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre o existente sistema Telefônico Ericsson MD110 versão BC 13 instalado no Campus I. Sendo 03 Centrais Telefônicas para os Campi da Universidade Federal de Alfenas: Campus II Alfenas (bairro Santa Clara), Campus Poços de Caldas e Campus Varginha, devidamente instalado, configurado e testado, para atender às necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, cujas condições, exigências, especificações e quantidades se encontram indicadas no ANEXO I, Termo de Referência, Ata de SRP e Contrato deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes.

- 2.3.** Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Entende-se por 02 (dois) dias úteis um período mínimo de 48 horas antes da abertura da sessão pública;

3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br

3.3.7. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.8. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 536 de 08 de maio de 2009;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.4.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.4.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 5.4.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.5. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA:** ----/ ----/ 2010
- 6.2. **HORÁRIO:** ----: ----
- 6.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio

www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 7.4**A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5**Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6**Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7**Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8****A proposta deverá ter validade de 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes;
- 7.9**A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10**No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12 NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1**A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e modelo dos equipamentos ou produtos do Sistema ofertado em seus campos específicos**;
- 8.2**A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver) e Modelo**, além das demais informações necessárias para cada item, sob **pena de desclassificação da proposta**;
- 8.3**As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão

consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

9.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.2.1 Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

9.2.2 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.2.2.1 Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

9.2.2.2 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.2.2.3 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.2.2.4 Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

9.3 O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

9.4 Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.5 A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, os Anexos II e III do Edital, preenchidos e assinados e ainda o Atestado de Capacidade Técnica;

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.7 Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

10.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

10.3 Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

10.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado, conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

10.5 A LICITANTE detentora de menor preço deverá apresentar, sob pena de desclassificação de sua proposta, os documentos a seguir, para análise e julgamento:

10.6 Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" que será disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação feita pelo pregoeiro via chat e via Sistema Comprasnet.

10.7 O não atendimento aos chamados via chat ou o não envio dos documentos solicitados será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretando na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

10.8 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.9 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

10.10 Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.11 A **LICITANTE VENCEDORA** cuja proposta for aceita, deverá apresentar:

10.11.1 A Declaração constante do **Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.11.2 A Declaração constante do **Anexo III**, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;

10.11.3 Não há necessidade de envio de documentos, propostas ou planilhas via correio, exceto quando solicitados;

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

11.1.1 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.2 A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.

11.3 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4 É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IV) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;

11.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.6 A Licitante vencedora deverá atender e comprovar as exigências do Item 09 do Termo de Referência, referente à documentação técnica, sob pena de inabilitação de sua proposta;

11.7 A comprovação de atendimento ao item anterior de dará através do envio das declarações, pelo fax 35 3299-1071, em até 30 minutos após a solicitação do Pregoeiro.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos

legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.2 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.3 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no momento específico pra manifestação de intenção de recursos importará na decadência do recurso;

12.3 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG.

12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e estando a proposta com valores dentro do valor máximo estimado será declarada a Proponente Vencedora;

12.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2 Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;

14.3 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a)** Identificação do processo;
- b)** Caracterização do objeto;
- c)** Identificação das empresas;
- d)** Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e)** Direitos e responsabilidades das partes.

14.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15 DO EMPENHO

15.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16 DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1 Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.3 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.4 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

16.1.1.5 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente

16.1.2 Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprovem a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária

16.3 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

16.4 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados nos Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, todas situadas no Estado de Minas Gerais;

17.2 Todos os equipamentos deverão ser instalados dentro das normas estabelecidas pelos fabricantes dos produtos e aquelas determinadas no Anexo II (Termo de Referência);

17.3 Deverão ser utilizados profissionais e ferramentas da Licitante vencedora, sendo vedada a terceirização dos serviços, sem a anuência por escrito emitida pela UNIFAL-MG;

17.4 Prazo para instalação, teste e funcionamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias;

18 DAS PENALIDADES

18.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

18.1.4 Declaração de inidoneidade.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e Contrato, conforme minuta anexa;

19.2 Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;

19.3 Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e Nota de empenho.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2 A cobrança dos valores devidos pela CONTRATANTE será efetuada mediante apresentação mensal de Nota Fiscal;

20.3 Os preços cobrados pela CONTRATADA nas Notas Fiscais deverão ser aqueles constantes da Proposta final registrada no Sistema Comprasnet e do Contrato celebrado;

- 20.4** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;
- 20.5** À UNIFAL fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas;
- 20.6** Não poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, que serão cobradas na forma da lei;
- 20.7** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 20.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.10** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 21.1** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 21.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 21.2.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 21.2.2** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- 21.2.3** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".
- 21.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

21.3.1 Negociar ou liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.3.2 Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I do Edital;

22.4 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

22.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

22.7 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

22.8 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

22.9 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

22.11 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

22.12 O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Encaminhe-se ao setor de contratos para confecção da minuta do contrato.

Após remeta à Douta Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer.

Alfenas, 11 de fevereiro de 2010

Augusto Carlos Marchetti
Pregoeiro Oficial UNIFAL-MG

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2010
PROCESSO Nº 23087.007201/2009-77**

Item	Descrição	Unid	Qtd e
01	Aquisição de Sistema telefônico baseado em hardware e software , com prestação de Serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, sendo de código aberto proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre o existente sistema Telefônico Ericsson	unid	03

	MD110 versão BC 13 instalado no campus I. Sendo 03 Centrais Telefônicas. Uma Central para cada um dos Campi da Universidade Federal de Alfenas sendo: uma unidade para o Campus II Alfenas, uma unidade para o Campus de Poços de Caldas e uma unidade para o Campus de Varginha e que atenda às especificações constantes no Projeto Básico descrito a seguir.		
02	Aquisição de Placa IPLU com 32 canais IP , com prestação de Serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, para conexão com as demais unidades, instalada, configurada e testada.	unid	01

OBS: Deverão ser obedecidas todas as exigências e especificações dos Anexos I e Termo de Referência, em momento algum as especificações e exigências poderão ser substituídas sem a anuência por escrito pela UNIFAL-MG.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2010 PROCESSO Nº 23087.007201/2009-77

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:.....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A
IN Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2010
PROCESSO Nº 23087.007201/2009-77**

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____

EMISSION: _____ (Identificação completa do representante da licitante), como
representante _____ devidamente constituído da

(Identificação completa da licitante)

doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 030/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 030/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 030/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 030/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 030/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 030/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 030/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 030/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 030/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2009.

(representante legal do licitante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010

PROCESSO Nº 23087.007201/2009-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2010

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA**, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP **Nº 30/2010**, PROCESSO Nº **23087.007201/2009-77**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para aquisição de da aquisição de **Sistema Telefônico** baseado em hardware e software, com entrega parcelada e prestação de serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, para atender às necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 30/2010;

02. DOS BENS

O compromisso será efetivado através da assinatura desta Ata que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UNIFAL-MG, terá força de contrato, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa _____, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 30/2010, Processo nº 23087.007201/2009-77, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DA ENTREGA DO OBJETO

06.1 Local: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG e será recebido desde que esteja compatível com esta licitação; não apresente avaria ou adulteração; seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação; seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial; esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

06.2 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo requisitante da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

08. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

09. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2010.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

Prof. Antonio Martins de Siqueira

Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: _____

Nome do Representante legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF N° : _____

CI N° : _____

ANEXO V
PROCESSO Nº 23087.007201/2009-77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2010

MINUTA DO CONTRATO Nº /2010

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859.0001/15, neste ato representada pelo **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, nomeado Reitor pela Portaria Ministerial nº 3.190 de 16-9-2005, publicada no DOU de 19-9-2005, fls 12, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, com sede em _____, na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e Identidade RG: _____ – SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23087.007201/2009-77, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2010, em consonância com os ditames da Lei 8.666/93, em sua redação atual, cujas normas regem o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, O Projeto básico, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2010, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Sistema Telefônico** baseado em *hardware* e *software*, devidamente instalado, configurado e testado, para atender às necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências do Termo de Referência, do projeto básico e do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2010 e da proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de Sistema telefônico baseado em hardware e software , com prestação de Serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, sendo de código aberto proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre o existente sistema Telefônico Ericsson MD110 versão BC 13 instalado no campus I. Sendo 03 Centrais Telefônicas. Uma Central para cada um dos Campi da Universidade Federal de Alfenas sendo: uma unidade para	Unid		

	o Campus II Alfenas, uma unidade para o Campus de Poços de Caldas e uma unidade para o Campus de Varginha e que atenda às especificações constantes no Projeto Básico descrito a seguir.			
02	Aquisição de Placa IPLU com 32 canais IP , com prestação de Serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, para conexão com as demais unidades, instalada, configurada e testada.	Unid		

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo para a entrega do objeto do contrato não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato. O prazo para a instalação, teste e funcionamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da entrega do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado desde que seja justificado o pedido, e com a devida anuência por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA

Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 horas, em dias úteis e será recebido:

1) Provisoriamente: Pelo Almoxarifado Central, no ato do recebimento dos equipamentos para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, desde que:

1.1. esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e não exista cobrança de frete;

1.2. não apresente avaria ou adulteração;

1.3. seja o equipamento da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

1.4. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

1.5. esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.;

2) Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2.1. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

1. Os equipamentos deverão ser instalados nos Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, todas situadas no Estado de Minas Gerais;

2. Todos os equipamentos deverão ser instalados dentro das normas estabelecidas pelos fabricantes dos produtos e aquelas determinadas no Anexo II do edital do pregão 30/2010;

3. Deverão ser utilizados profissionais e ferramentas da Licitante vencedora, sendo vedada a terceirização dos serviços, sem a anuência por escrito emitida pela UNIFAL-MG;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como, impostos, contribuições, frete e assistência técnica, incluindo troca ou substituição, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme proposta do Pregão Eletrônico nº 30/2010.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei nº 8.880/94, Lei nº 9.069/95, na legislação subsequente e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, conforme Acórdão do TCU nº 4327/2008;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá proceder a garantia do objeto contratual pelo período mínimo de 01(um) ano, sendo que a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir toda e qualquer peça caso seja necessário, pelo período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, no Termo de Referência, no Pregão Eletrônico e anexos, neste Contrato, na proposta aprovada e em conformidade com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos produtos e aquelas determinadas no Anexo II do edital do pregão 30/2010;

3. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte e instalação dos equipamentos;

4. Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos materiais, sendo que as despesas de qualquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;

6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca dos materiais caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

7. Fornecer os materiais, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento contratado;

10. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

11. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

13. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais;

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

6. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;

7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: ____, Elemento de Despesa ____ e Fonte ____, conforme Nota de Empenho 2010NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao objeto contratual entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com estes termos, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG

Prof. Antônio Martins de Siqueira

Reitor

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.007201/2009-77

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais (DSG)

Responsável: José Antônio Ramos

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Departamento de Serviços Gerais necessita da aquisição de **Sistema Telefônico** baseado em hardware e software, com entrega parcelada e prestação de serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, para atender às necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Aquisição de **Sistema Telefônico** baseado em hardware e software, com entrega parcelada e prestação de serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, para atender às necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2.2. O valor de referência foi baseado no consumo da UNIFAL-MG, em pré-cotações e consultas realizadas e fornecidas pelo requisitante no valor estimado de **R\$ 157.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

4.1.1. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

4.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

4.1.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;

4.1.1.3. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

4.1.1.4. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente

4.1.2. **Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária

4.3. Prazo para entrega: até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 05 de fevereiro de 2010.

José Antônio Ramos
Chefe da DSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVOS:** Sistema telefônico baseado em hardware e software de código aberto proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre o existente sistema Telefônico Ericsson MD110 versão BC 13 instalado no Campus I. Sendo 03 Centrais Telefônicas para os Campi da Universidade Federa de Alfenas: Campus II Alfenas (bairro Santa Clara), Campus Poços de Caldas e Campus Varginha.
2. **CAPACIDADE:** Cada sistema telefônico deverá estar equipado inicialmente com a configuração mínima conforme abaixo:

30 Troncos Digitais ISDN (Para uso com operadora)

08 Ramais Digitais (Para uso de Mesa Telefonista)

01 Mesa Operadora digital modelo Dialog 4224 para uso de Telefonista

64 Ramais Analógicos (Para uso dos funcionários em geral)

01 Sistema de Tarifação para até 100 ramais (Permite emissão de relatórios e planilhas diárias do uso do telefone por funcionário)

32 canais IP para conexão com as demais unidades

01 Sistema de Energia composto de retificador Proteco com capacidade de 10A e banco de baterias 36Ah.

01 Distribuidor geral na capacidade necessária para a instalação;

01 Mão-de-obra especializada e habilitada para execução da instalação e testes dos equipamentos ofertados até o Distribuidor Geral (DG.), programação técnica e treinamento do Sistema de acordo com os requisitos do usuário.

3. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE PRIVADA E PÚBLICA**

3.1 **Rede Privativa**

3.1.1 A realização das chamadas entre as localidades deve ser com transparência de facilidades e realizada a quatro dígitos. Assim, quando o usuário discar para um ramal de uma outra localidade, a chamada deverá ser encaminhada de maneira automática ao ramal de destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital, e que eles tenham acesso aos mesmos recursos de uma chamada para um ramal da mesma localidade.

3.1.2 Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante, marca e modelo.

3.2 **Rede Pública**

3.2.1 Nas localidades que necessitem de troncos digitais com a operadora deverão utilizar o protocolo ISDN-PRI ou R2 Digital (CAS) em (30B+D) através de feixes digitais E1 de 2 Mbps com Interface G703.

3.2.2 Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

4. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA TELEFÔNICO

a) A implantação do sistema telefônico deverá ser executada de modo a se configurar um sistema único, de arquitetura distribuída, que permita o gerenciamento a partir do sistema principal (Campus I) e proporcione uma alta disponibilidade.

b) A interligação com o sistema de telefonia pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local, com suporte a sinalização ISDN e R2 Digital sem necessidade de módulos externos.

c) Nas interligações com a rede pública, o Sistema Telefônico deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissão 3, através das linhas troncos bidirecionais de entrada. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.

d) O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por até 04 dígitos.

e) Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada anteriormente, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.

f) A configuração final do Sistema de telefonia deverá ser de no mínimo 10.000 portas (ramal e troncos), não incluso ramal e tronco IP. Conter por localidade no mínimo um módulo do sistema de Telefonia com capacidade final de no mínimo 500 portas, sendo que isto deverá ser comprovado pelo fornecimento do diagrama de disposição de placas e slots da central, por endereço. Deverá possibilitar o aumento de no mínimo 30% da capacidade inicial por simples inserção de placas.

g) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multi-frequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico multi-frequencial.

h) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações, possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, independente do site que se encontra.

i) O SISTEMA TELEFÔNICO deverá possibilitar a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

j) O SISTEMA TELEFÔNICO deve incorporar todo o hardware e o software necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas nesta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:

- Distribuidor Geral de Linhas conforme especificações;
- Sistema de Suprimento de Energia Elétrica conforme especificações;
- Aparelhos telefônicos conforme especificações;

- Todos os acessórios necessários à instalação do sistema.

k) Permitir a implementação de ramais celulares externos, que poderão ser implantados com qualquer operadora celular, permitindo executar e receber ligações com débito em conta de ramal, transferir ligações fazer conferência entre celulares (no mínimo 6 participantes), bem como discar entre estes ramais com o número de dígitos dos ramais do PABX.

l) O Sistema de telefonia deverá possibilitar o uso de ramais e tie-lines IP em H.323 pela simples inserção de placas e licenças na central telefônica possibilitando o uso de Gateways de voz IP interno à central.

m) Deve permitir o uso de aparelhos IP, que possibilitem a utilização de tecnologia Voz sobre IP com protocolo H.323.

n) O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;

o) Deverá permitir a inserção de novo chassis, interfaces de linha e sistema, e a substituição de interfaces existentes, exceto do processador principal, seletor ou fonte de alimentação, sem a necessidade de parada total ou parcial nos módulos, chassis ou sistema. Sistema tipo hot-swap;

p) O sistema telefônico deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- Chamada para a telefonista
- Consultas nas chamadas externas, de entrada e saída e, internas
- Interligação automática entre ramais
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
- Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- Possibilitar música de espera (*.wav) para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
- Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura;
- Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
- Redireção "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
- Possibilidade de qualquer ramal do sistema ser habilitado ou desabilitado para efeito de estabelecimento de chamadas externas, segundo sua categorização;

- Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) números, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
- Repetição do último número externo discado;
- Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais, como por exemplo ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
- Possibilidade de configuração de grupo para toque paralelo em até 03 (três) ramais simultaneamente. A chamada será conectada ao aparelho que primeiro executar o atendimento e com controle de ocupação entre os 03 terminais, ou seja, o usuário estando ocupado num deles, os demais deverão ser considerados como ocupados caso alguém tente chamá-los diretamente;
- O usuário que possuir diversos terminais (analógico, digital, IP ou DECT), deverá receber um único número para todos os terminais, e ao ligar para um outro ramal, o ramal chamado visualizará sempre o mesmo número no display, independente de qual terminal foi usado;
- Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
- Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida á ramais;
- "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, deverá, o sistema, automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também pré-estabelecido em sistema. São exigidos pelo menos 18 (dezoito) ramais com esta característica;

q) Não serão aceitos Sistemas Telefônicos baseados em PC;

5 DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

5.1 Deve possuir todos componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão para os troncos analógicos externos;

5.1.1 Deve permitir a retirada de operação de, qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

5.1.2 Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido, do tipo krone;

5.1.3 Deverão ser fornecidos DGs para o espelhamento do PABX e para toda rede de infra-estrutura vertical;

5.1.4 Deverá ser executada toda a infra-estrutura de telefonia interna do DG;

5.1.5 Os DGs deverão permitir ampliações por módulos;

5.2. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.2.1 Devem ser fornecidos e instalados sistemas de suprimento de energia elétrica nas três localidades.

5.2.2 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial do sistema e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo do sistema e respectivas baterias;

5.2.3 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto dos conjuntos de baterias de acumuladores mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulação automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável ao sistema de aterramento;

5.2.4 Os retificadores devem possibilitar a recarga completa das baterias;

5.2.5 O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação total do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do sistema;

5.2.6 As baterias devem ser do tipo selada e devem ser fornecidas as estantes para acomodação das mesmas;

5.2.7 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre-tensões e sobre-correntes;

5.2.8 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local de instalação;

6 CONSOLES DAS OPERADORAS

6.1 Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processo de chamadas:

- Número de origem da ligação
- Número de origem da ligação;
- Nome do usuário interno;
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento (pelo menos 6 no total por telefonista), cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela;
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de telefonista;
- Permitir transbordo para outros grupos de

telefonista;

- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista;
- A quantidade de chamadas na fila em espera deve ser discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna e externa);
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não-autorizada;
- Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- Permitir sinalização visual de alarmes;
- Ser conectado a central telefônica através de cabo com 01 par de fios;
- Deverá ser tele-alimentada ou alimentação 48VDC a partir do sistema

7 APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

- Alimentado a partir da central;
- Interligação a um par de fios
- Possuir teclas com funções: mute, alta-voz, habilitação pelo próprio usuário no teclado da 2ª. Linha de acesso, transferência;
- Capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e uma) teclas livres para programação das funções.
- Mostrador de cristal líquido inclinável, alfa-numérico, com capacidade mínima de 3 linhas com 40 caracteres cada, que possibilite indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
- 2B + D para voz;
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Operação "chefe-secretária";
- Conversação em alta-voz e viva-voz full duplex;
- Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Os aparelhos deverão assumir o número definido pela programação do sistema;

- Os aparelhos deverão possibilitar o uso de fones de cabeça;

8 SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática para o sistema, o qual será responsável pela tarifação das ligações dos ramais do sistema, através do uso de buffers ou coletores, e com capacidade de gerenciar no mínimo 800 usuários;
- A empresa licitante deverá fornecer a licença do software para o sistema de tarifação e bilhetagem;
- O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá ser instalado em microcomputador tipo PC, cujo fornecimento será da empresa contratante;
- São indispensáveis, no mínimo as seguintes facilidades:
 - Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento,
 - avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.;
 - Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
 - Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);
 - Número do ramal que originou a chamada;
 - Data de início da chamada; a Hora de início da chamada; o Duração da chamada;
 - Programas destinados à emissão diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:
 - Ramais que efetuaram chamada;
 - Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;
 - Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo o sistema
 - detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);
- Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:
 - O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem chamadas de saída, de entrada e de chamadas em rede;
 - Deverão ser fornecidas atualizações de software pelo período total de contrato;
 - O sistema de tarifação deve possibilitar a tarifação por usuário da central telefônica;

- Emissão de relatórios via WEB, possibilitando aos usuários autorizados (20 usuários simultaneamente), o acesso via navegador WEB ao sistema de tarifação para visualização e emissão de relatórios;
- O sistema deve possuir facilidade de bilhetagem de chamadas internas;
- O sistema deve possuir facilidade de identificação de uma chamada de entrada a cobrar;

9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Registro da empresa e/ou do profissional técnico responsável pelos serviços junto ao CREA, devidamente atualizado e prova de regularidade deste junto ao Órgão. A regularidade poderá ser comprovada através de certidões ou alvará;

9.2 Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente;

9.2.1 A prova de pertencer ao quadro permanente de pessoal será através de cópia de anotação em carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho, ou se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;

9.3 Declaração de que possui funcionários capacitados no objeto da licitação.

9.4 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em que a empresa proponente forneceu materiais e serviços similares aos constantes no objeto desta licitação;

Alfenas, 05 de fevereiro de 2010

José Antonio Ramos

**Chefe do Departamento de Serviços Gerais
Responsável pelo Termo de Referência**

Planilha de Preços Estimados

Pregão 030/2010

Ite	Descrição	Unid	Qtde	Preço	Preço
------------	------------------	-------------	-------------	--------------	--------------

m				Unitário	Total
01	Aquisição de Sistema telefônico baseado em hardware e software , com prestação de Serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, sendo de código aberto proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre o existente sistema Telefônico Ericsson MD110 versão BC 13 instalado no campus I. Sendo 3 Centrais Telefônicas para os Campi da Universidade Federal de Alfenas. Campus II Alfenas, Campus de Poços de Caldas e Campus de Varginha e que atenda às especificações constantes no Projeto Básico descrito a seguir.	unid	03	49.810,00	149.430,00
02	Aquisição de Placa IPLU com 32 canais IP , com prestação de Serviço completo de Instalação, Configuração e Testes, para conexão com as demais unidades, instalada, configurada e testada.	unid	01	7.590,00	7.590,00

Valor Total Estimado R\$ 157.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)